

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATO DA PRESIDÊNCIA – PROGRESSÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso, II, do § 3º, do artigo 73 da Lei nº 22.257, de 27/07/2016 e no inciso XVI, do art. 14 do Decreto nº 47.345, de 24/01/2018, CONCEDE, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, Progressão em carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social, aos servidores abaixo relacionados, a partir das vigências apontadas:

Masp-Dv	Adm.	Nome	Situação Anterior			Progressão	
			Carreira	Nível	Grau	Grau	Vigência
13784210	1	Claudiane Souza Goncalves	ANSS	I	B	C	11/05/2020
13566989	2	Juliana Moura Costa	ANSS	I	B	C	24/05/2020
10730851	1	Alvaro Luz Do Val	AUSS	IV	B	C	01/01/2020
10736767	1	Ana Emilia Murta Pereira	AUSS	V	D	E	02/01/2020
10726859	1	Bruno Sarmiento Filipin	AUSS	V	D	E	09/05/2020
10737674	1	Ducilene De Jesus Raimundo	AUSS	V	D	E	08/05/2020
10736429	1	Elaine Aparecida Gomes	AUSS	V	D	E	08/05/2020
10733061	1	Fabiola Carla Meireles Costa	AUSS	VI	C	D	26/04/2020
10520336	2	Leila Aparecida Evangelista Costa	AUSS	IV	B	C	23/05/2020
10728384	1	Regina Celia Alves	AUSS	V	D	E	21/05/2020
10727311	1	Rosana Silva Pereira	AUSS	IV	B	C	02/05/2020
10737641	1	Rubia Fernanda Fernandes Ramos	AUSS	VI	A	B	17/05/2020
10726784	1	Vanusia Santana	AUSS	IV	B	C	06/05/2020
13795851	1	Carolina Patricia Mendes Rutkowski	MEDSS	III	B	C	09/05/2020
12662672	3	Isabella Correa Chaves Nunes	MEDSS	III	B	C	16/05/2020
13803952	1	Adriana Lucia De Miranda	TSS	I	B	C	01/01/2020
13777370	1	Ana Flavia Pereira Lopes	TSS	I	B	C	25/05/2020
13796214	1	Eliane Marcia De Lima Pinto	TSS	I	B	C	01/01/2020
13782081	1	Eriane Fernanda Da Silva Carvalho	TSS	I	B	C	01/05/2020
13802400	1	Erika Graciele Lopes Vieira	TSS	I	B	C	27/05/2018
13790365	1	Fabiane De Souza Luiz	TSS	I	B	C	26/05/2018
13796370	1	Glauca Conceicao Braga Silva Barbosa	TSS	I	B	C	26/05/2020
13765797	1	Heloisa Helena Cardoso Rocha	TSS	I	B	C	18/05/2020
11469913	3	Maria Do Rosario Oliveira Rodrigues	TSS	I	B	C	03/05/2020
13777313	1	Nivia Neide Goncalves	TSS	I	B	C	05/05/2020
12050720	2	Sandra Rosa Da Silva Guedes	TSS	I	B	C	05/05/2020
13796289	1	Vivian Da Silva Botelho Silva	TSS	I	B	C	09/05/2020

(Processo SEI n.º 2010.01.0035917/2020-38) -

Marcus Vinicius de Souza – Presidente

22 1367036 - 1

ATO DA PRESIDÊNCIA – PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na alínea “a”, do inciso, II, do § 3º, do artigo 73 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e no inciso XVI, do art. 14 do Decreto nº 47.345, de 24/01/2018, tendo em vista a publicação da Resolução Conjunta SEPLAG/IPSEMG nº 10.179/2020, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE de 18/06/2020, que retificou o posicionamento a que se refere o Decreto nº 44.213, de 27/01/2006, em virtude de desdobramento e cumprimento ao acórdão de apelação contido do processo nº 6860234-83.2009.8.13.0024, adota as seguintes providências, no que se referem aos autores mencionados, devendo o pagamento dos valores pretéritos relativos ao cumprimento da referida determinação serem efetuados em procedimento específico de execução.

ANULA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 que concedeu progressão a que se refere o art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005 (ANSS, nível II, grau J, vigência01/01/2008)ao servidorDavid Lopes Abelha Junior, Masp 1068871-1.

ANULA ato publicado no DOE de 23/01/2009 e retificado no DOE de 21/06/2017 que concedeu progressão a que se refere o art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005 (ANSS, nível I, grau J, vigência01/01/2008)ao servidorFernando Breda Nascimento, Masp 1072430-0.

ANULA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 que concedeu progressão a que se refere o art. 57, da Lei nº 15.788, de 27/10/2005 (ANSS, nível III, grau E, vigência01/01/2009)ao servidorGiovanni Morici Junior, Masp 1069730-8.

RETIFICA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 no que se refere à concessão de promoção por escolaridade adicional, nos termos do art. 20, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, aoservidorindicado, ficando mantida a vigência em 01/01/2008:

Nome do servidor	Masp/Dv	Situação Anterior			Situação Nova		
		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau
Giovanni Morici Junior	1069730-8	ANSS	III	D	ANSS	IV	A

RETIFICA ato publicado no DOE de 07/06/2011 e retificado no DOE de 21/06/2017 no que se refere à concessão de progressão, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.465, de 13/01/2005, aoservidorindicado, ficando mantida a vigência em 01/01/2008:

Nome do servidor	Masp/Dv	Situação Anterior			Situação Nova		
		Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau
Luiz Carlos Soares Rios	1069594-8	ANSS	III	G	ANSS	III	H

Marcus Vinicius de Souza – Presidente

22 1367037 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º DA LEI 10.887/04, C/C ART.4º E 6º DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73028-9	Elcio Pereira da Silva	Ana Alice da Fonseca	27/02/2020	17/06/2020
73032-7	Geraldina Rosa Santana	Laudelino de Assis Santana	20/05/2020	18/06/2020
73035-1	Miguel Antonio Pereira Batista	Lucas Machado Batista, Fernando Antonio Maia Cruz Neto, Arthur Sousa Valentim Batista	18/04/2020	18/06/2020
73036-0	Nivaldo Jose	Teodora Maria Martins Jose	09/06/2020	18/06/2020
73037-8	Luiz Constantin Godtfredsen	Maria de Lourdes Ponte Maia Godtfredsen	10/11/2019	18/06/2020
73039-4	Maura Antunes da Silva	Livia Anthonia Antunes e Silva	16/05/2020	19/06/2020
73040-8	Rosa Maria de Moura Campos Ulhoa	Antonio de Assis Ulhoa	28/05/2020	19/06/2020
73042-4	Dario Rutier Duarte	Wlanira de Freitas Rutier Duarte	15/04/2020	19/06/2020
73043-2	Maria Aparecida do Carmo Garcia	Decio Garcia Flores	11/06/2020	19/06/2020
73044-0	Neuzia Aparecida de Souza Albuquerque	Celso Albuquerque Ferreira	25/05/2020	19/06/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º DA LEI 10.887/04, C/C ART.4º E 6º DA LC 64/02 E DECRETO 42.758/02 e EC 70/12, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
73038-6	Roseire de Lima Oliveira Ferreira	Consuil Jose Araujo Ferreira	04/05/2020	18/06/2020
73041-6	Ana Lucia Cardoso da Silva	Jose Chagas da Silva	08/03/2020	09/06/2020

Cancelamento do benefício de pensão, por contrariar o disposto na LC nº 9380/86 c/c com Decreto Estadual 26.562/67:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
39340-1	Arepina Gomes Lima	Valdir de Souza Lima	03/12/2019

Autoriza, nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, a revisão do valor inicial dos benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71687-1	Carlos Honorário de Silveira Netto	Aquiles Antony Martins Silveira Cristiane Martins Silveira Reis Oliveira Júlia Silva da Silveira Netto Nicoly Gabrielle Martins Silveira	15/06/2020	15/06/2020

Nos termos da Lei nº 14.184/2002 torna público o julgamento da defesa administrativa abaixo especificada,ressalvando-se o cabimento de apresentação de recurso, proferindo a seguinte decisão e observando o disposto do decreto 47.890/2020. Em caso de dúvidas, acesse o site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br ou faça contato através dos telefones 155 (chamadas gratuitas originadas de qualquer região de Minas Gerais), ou (31) 3069-6601 (chamadas tarifadas originadas de localidades fora do Estado).

Nº Benefício	Instituidor	Recorrente (s)	Resultado
72132-8	Marlene Ferreira Mesquita	Wilson dos Santos Ferreira	Desprovido

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

22 1367032 - 1

ATO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – APOSENTADORIA.

Ato n.º 194 de 22/06/2020 - Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 27 de abril de 2020, nos termos do artigo do artigo 6º, da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, EDVALDO VIEIRA, MASP 292764-8, CPF 319.281.026-20, ocupante do cargo efetivo de Médico da Área de Seguridade Social, Nível V, Grau B.

Guilherme Parentoni Senra Fonseca- Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

22 1367031 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e em conformidade à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, aos servidores: a partir de 03/06/2020: Masp 0950579-3, Rosalva Maria M. Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 04/06/2020: Masp 1085416-4, Luciana Celestina B. Soares, Auxiliar de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio; a partir de 08/06/2020: Masp 1072398-9, Angela Maria de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; Masp 1072438-3, Ronaldo de M. Badaro, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; Masp 1296946-5, Ana do Divino V. Souza, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 1071989-6, Luciana Marília L. Pereira, Médico da Área de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio; a partir de 09/06/2020: Masp 1072116-5, Eliana Cristina L. de Oliveira, Auxiliar de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 5º quinquênio; Masp 1376019-4, Eliana dos Santos, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 0951264-1, Luzia da Conceição Fernandes, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 10/06/2020: Masp 1089426-9, Eliete B. Santiago, Técnico de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 15/06/2020: Masp 1074013-2, Renata Caram Monteiro, Analista de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 3º quinquênio; Masp 1071029-1, Divina Eliude de F. Nunes, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 1073005-9, Leticia Gonçalves de S. Zeferino, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1071241-2, Jose Ursino Batista, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio; Masp 1073884-7, Junia Xavier M. dos Santos, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; Masp 1073284-0, Elizabeth Lucas M. Araujo, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; Masp 1072647-9, Inês Florentina Valetim, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; Masp 1073452-3, Fabio Sérgio, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio; a partir de 16/06/2020: Masp 1071903-7, Licia Mara I. de Barros, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio; Masp 1071286-7, Mário Lúcio V. de Carvalho, Analista de Seguridade Social, por 2 meses, referente ao 6º quinquênio; a partir de 18/06/2020: Masp 1070848-5, Angela Maria Alves de Jesus, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 3º quinquênio; a partir de 22/06/2020: Masp 1187436-9, Marina F. Xavier, Médico da Área de Seguridade Social, por 15 dias, referente ao 1º quinquênio, para regularizar situação funcional: a partir de 24/06/2020: Masp 1073272-5, Maria de Lourdes O. Rodrigues, Auxiliar de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 26/06/2020: Masp 1071959-9, Helio Gomes Silva, Analista de Seguridade Social, por 7 meses, referente aos 2º, 4º e 5º quinquênios; a partir de 29/06/2020: Masp 1073932-4, Andrea Rodrigues Campos, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 30/06/2020: Masp 1071543-1, Eduardo B. dos Santos, Analista de Seguridade Social, por 1 mês, referente ao 6º quinquênio. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

22 1366963 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – AFASTAMENTO PRELIMINAR

DEFIRO AFASTAMENTO preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do artigo 36, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pelo artigo 9º da Emenda Constitucional Estadual nº 84, de 22/12/2010, com vencimento integral e com direito à paridade, ao servidor: Antônio Carlos Santana Botelho, MASP 1071831-0, a partir de 17/06/2020, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível IIIgrau M. Maria Olga Araujo de Souza, MASP 1071380-8, a partir de 17/06/2020, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível IV, grau B.

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – CONVERSÃO EM ESPÉCIE
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor: EDVALDO VIEIRA, Masp 292764-8, referente ao saldo de 5(cinco)dias, com vigência a partir de 27/04/2020, data de sua aposentadoria.
Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

22 1367029 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SES Nº 7.136, 19 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a transferência do saldo remanescente dos recursos da Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.448, de 29 de maio de 2020, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual NE 113, de 15 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202006222228400111.

- o Decreto Estadual nº 47.891 DE 20 de março, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);
 - a Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
 - a Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.
 - a Resolução SES Nº 7.130, de 17 de junho de 2020 que autoriza a transferência de recursos, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual contemplados na Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020.
 - a necessidade de complementar o custeio das ações desenvolvidas pelos prestadores de saúde para atendimento à situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar a transferência do saldo remanescente dos recursos da Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.448, de 29 de maio de 2020, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução.
 Parágrafo único - Os valores de repasse que trata esta resolução correspondem a 20% do montante total alocado pelo Ministério da Saúde e será disponibilizado aos beneficiários para fins de aplicação em despesas de capital, nos termos do art. 3º.
 Art. 2º - O valor a ser repassado perfaz o total de R\$ 17.076.859,58 (dezesete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados às entidades beneficiadas sob gestão estadual, listadas no Anexo I, a onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 449052 - 93.1.
 §1º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Geral de Convênios (CAGEC), bem como no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), além de prestarem serviços de forma complementar ao SUS.
 §2º - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - (SIG-RES) ou outra forma que for definida pela SES/MG, em que constará as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.
 Art. 3º - A integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de equipamentos ou outras despesas de capital necessárias para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.
 Art. 4º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
 §1º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira deverão ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
 §2º - Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
 Art. 5º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo II desta Resolução.
 §1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Metas, contendo a descrição dos materiais e equipamentos que se pretende adquirir, observando o disposto no art.3º desta Resolução.
 §2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo responsável legal da entidade beneficiada.
 §3º - Os equipamentos e materiais permanentes que forem adquiridos deverão ser inseridos no CNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.
 §4º - Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.
 §5º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no SIG-RES ou outra forma que for definida pela SES/MG, em até 90 (noventa) dias após o final da vigência do Termo de Metas, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.
 §6º - Ao término da vigência do Termo de Metas, a apuração dos indicadores será atestada pelas áreas da Subsecretaria de Regulação em Saúde e a Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, cabendo a Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, o ateste quanto a compatibilidade entre as atividades executadas pela instituição beneficiada e os materiais e equipamentos propostos.
 §7º - O descumprimento dos indicadores ensejará na devolução integral ou parcial dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme as regras de apuração dos resultados alcançados.
 §8º - O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, conforme regras e procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, ou regulamentos que vierem a substituí-la, observado o cronograma de monitoramento previsto no Anexo II desta Resolução.
 Art. 6º - Nos prazos estabelecidos, os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014, ou regulamento que vier a substituí-la.
 §1º - O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.
 §2º - O beneficiário deverá manter arquivados os documentos relacionados ao termo de metas ou termo de compromisso pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.
 §3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.
 §4º - Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.
 §5º - Nos prazos estabelecidos, os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).
 §6º - O processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do termo de metas.
 §7º - Deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo de metas ou termo de compromisso, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.
 §8º - A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).
 §9º - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.
 Art. 7º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.
 Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020.
 CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136, DE 19 DE JUNHO DE 2020
 Relação das Entidades Beneficiárias e valores do auxílio financeiro emergencial a serem repassados para hospitais sob gestão da SES/MG.

IBGE	MUNICIPIO	CNES	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CAPITAL DISPONIBILIZADO (RS)
310020	ABAEETE	2126796	16505851000126	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAEETE	76.877,75	372.548,76	449.426,51	89.885,30
310030	ABRE CAMPO	2760991	16527889000108	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	114.379,08	320.184,62	434.563,70	86.912,74
310110	AIMORES	2102587	60975737006435	-	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	80.627,88	667.192,85	747.820,73	149.564,15
310150	ALEM PARAIBA	2122677	16607509000137	-	HOSPITAL SAO SALVADOR	226.630,02	1.993.558,34	2.220.188,36	444.037,67
310190	ALPINOPOLIS	2761114	16698771000134	-	HOSPITAL CONEGO UBIRAJARA CABRAL	0	397.577,27	397.577,27	79.515,45
310200	ALTEROSA	2172852	112288000196	-	SANTA CASA MISERICORDIA DE ALTEROSA	0	206.244,08	206.244,08	41.248,82
310210	ALTO RIO DOCE	2202638	16712309000144	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	221.380,07	221.380,07	44.276,01
310230	ALVINOPOLIS	2100371	16718884000155	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	0	222.221,41	222.221,41	44.444,28
310270	CACHOEIRA DE PAJEU	2761262	18932277000118	-	HOSPITAL DR OTAVIO GONCALVES	0	279.818,45	279.818,45	55.963,69
310420	ARCOS	2168693	16968547000115	-	SANTA CASA DE ARCOS	73.127,61	712.461,90	785.589,51	157.117,90
310430	AREADO	2168421	17880998000169	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO	0	113.971,59	113.971,59	22.794,32
310470	ATALEIA	2178850	17962978000137	-	APROMIA	0	358.985,31	358.985,31	71.797,06
310510	BAMBUI	2143852	17032293000191	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI	56.252,01	594.283,34	650.535,35	130.107,07
310690	BICAS	2760886	18760108000148	-	HOSPITAL SAO JOSE DE BICAS	52.501,88	385.202,56	437.704,44	87.540,89
310780	BOM JESUS DO GALHO	2760738	21074919000108	-	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	0	40.086,00	40.086,00	8.017,20
310800	BOM SUCESSO	2179628	18863985000144	-	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	93.753,35	306.406,26	400.159,61	80.031,92
310890	BRASOPOLIS	2127946	18921817000168	-	HOSPITAL SAO CAETANO BRASOPOLIS	0	183.730,69	183.730,69	36.746,14
310910	BUENO BRANDAO	2128020	17912007000182	-	HOSPITAL E MAT SENHOR BOM JESUS BUENO BRANDAO	0	226.455,70	226.455,70	45.291,14
310950	CABO VERDE	2167379	18958256000171	-	ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	0	420.782,86	420.782,86	84.156,57
310990	CAETANOPOLIS	2127091	23221286000130	-	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	0	442.465,26	442.465,26	88.493,05
311030	CALDAS	2127733	19014786000124	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS	0	420.840,44	420.840,44	84.168,09
311050	CAMANDUCAIA	2127725	21420666000179	-	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	0	252.496,28	252.496,28	50.499,26
311060	CAMBUI	2128012	19053479000152	-	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	0	389.728,63	389.728,63	77.945,73
311070	CAMBUQUIRA	2794136	19071273000155	-	HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	0	330.124,85	330.124,85	66.024,97
311110	CAMPINA VERDE	2121409	18145870000114	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	295.671,68	295.671,68	59.134,34
311180	CANAPOLIS	2121514	19213826000167	-	HOSPITAL SEBASTIAO PAES DE ALMEIDA	43.126,54	252.342,51	295.469,05	59.093,81
311200	CANDEIAS	2142295	19343383000129	-	HOSPITAL CARLOS CHAGAS	41.251,47	254.845,44	296.096,91	59.219,38
311230	CAPELINHA	2135124	15557480000163	-	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	231.666,24	1.186.472,65	1.418.138,89	283.627,78
311260	CAPINOPOLIS	7201109	25763673000981	-	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	0	187.552,18	187.552,18	37.510,44
311280	CAPITOLIO	2146398	23765183000131	-	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	0	130.066,38	130.066,38	26.013,28
311330	CARANGOLA	2114267	19275338000184	-	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	352.535,59	1.594.655,61	1.947.191,20	389.438,24
311330	CARANGOLA	2764776	19274091000181	-	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	243.758,71	6.342.424,58	6.586.183,29	1.317.236,66
311350	CARBONITA	2135116	21082433000103	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO CARBONITA	0	177.596,52	177.596,52	35.519,30
311360	CAREACU	2127768	19038728000130	-	HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	0	166.119,40	166.119,40	33.223,88
311390	CARMO DA CACHOEIRA	2761017	18240812000170	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	0	508.035,78	508.035,78	101.607,16
311400	CARMO DA MATA	2142937	20919452000189	-	HOSPITAL OLINTO FERREIRA DINIZ CARMO DA MATA	0	81.596,22	81.596,22	16.319,24
311450	CARMOPOLIS DE MINAS	2143127	16852089000154	-	SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE C MINAS	0	233.852,89	233.852,89	46.770,58
311460	CARRANCAS	2760673	17953217000208	17953217000119	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	134.616,59	134.616,59	26.923,32
311510	CASSIA	2760436	19507078000125	-	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	113.801,61	1.258.270,24	1.372.071,85	274.414,37
311630	CIPOTANEA	2136104	20289302000139	-	HOSPITAL SAO CAETANO	0	152.148,25	152.148,25	30.429,65
311660	CLAUDIO	2144204	19604511000140	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	0	534.925,27	534.925,27	106.985,05
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	2134071	19655125000188	-	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	0	228.042,46	228.042,46	45.608,49
311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	2760827	1152436000169	-	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	0	92.384,72	92.384,72	18.476,94
311820	CONQUISTA	2164493	19702927000100	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CONQUISTA	0	64.391,48	64.391,48	12.878,30
312050	CRISTINA	2761165	19962364000180	-	HOSPITAL DE CRISTINA	0	84.843,72	84.843,72	16.968,74
312200	DIVINO	2761238	19578376000106	-	HOSPITAL DIVINENSE	0	552.627,55	552.627,55	110.525,51
312260	DOM JOAQUIM	2146654	22056741000127	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS DOM JOAQUIM	0	97.882,93	97.882,93	19.576,59
312270	DOM SILVERIO	2100398	16725665000100	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO	0	113.167,27	113.167,27	22.633,45
312320	DORES DO INDAIA	2144042	20328753000138	-	SANTA CASA DR ZACARIAS	63.752,28	393.703,30	457.455,58	91.491,12
312360	ELOI MENDES	2761009	20347027000162	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	63.752,28	937.195,44	1.000.947,72	200.189,54
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	2117568	20356580000161	-	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	0	524.562,04	524.562,04	104.912,41
312400	ERVALIA	2161729	17763343000100	-	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	100.724,45	358.823,58	459.548,03	91.909,61
312420	ESPERA FELIZ	2761467	18115071000103	-	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	0	685.950,70	685.950,70	137.190,14
312450	ESTIVA	2127997	20416210000172	-	SANTA CASA E MAT N S DE FATIMA ESTIVA	0	216.144,27	216.144,27	43.228,85
312490	EUGENOPOLIS	2163071	20432563000166	-	HOSPITAL SAO JOSE	54.376,94	358.561,91	412.938,85	82.587,77
312590	FERROS	2144522	20490009000135	-	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	0	262.645,41	262.645,41	52.529,08
312760	GOUVEIA	2202883	20081246000142	-	HOSPITAL E MATERNIDADE DR AURELIANO BRANDAO	0	214.658,89	214.658,89	42.931,78
312810	GUAPE	2146479	19093202000153	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	0	229.182,62	229.182,62	45.836,52
312820	GUARACIABA	2213958	17435942000103	-	HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA	0	137.012,61	137.012,61	27.402,52
312830	GUARANESIA	2796430	20739801000180	-	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANESIA	50.626,81	311.612,69	362.239,50	72.447,90
313050	ILICINEA	2761173	21420617000136	-	HOSPITAL DE ILICINEA	0	197.171,06	197.171,06	39.434,21
313090	INHAPIM	2103532	2072332000107	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM	75.002,68	297.570,77	372.573,45	74.514,69
313120	IPANEMA	2761270	20942819000185	-	AHSVPI	0	244.155,79	244.155,79	48.831,16
313180	ITABIRINHA	2102579	21083795000119	-	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	0	302.228,66	302.228,66	60.445,73
313190	ITABIRITO	2213982	60975737003762	60975737000151	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	142.252,01	604.887,86	747.139,87	149.427,97
313220	ITAGUARA	2146277	20878294000166	-	SANTA CASA DE ITAGUARA	0	477.875,42	477.875,42	95.575,08
313290	ITAMOGI	2146444	20917225000114	-	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE ITAMOGI	0	80.398,31	80.398,31	16.079,66
313320	ITANHOMI	2102773	21078126000159	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	0	384.557,08	384.557,08	76.911,42
313350	ITAPECERICA	2143895	16804692000160	-	SANTA CASA DE ITAPECERICA	0	626.005,05	626.005,05	125.201,01
313375	ITAU DE MINAS	2760908	24031080000100	-	HOSPITAL ITAU	0	205.928,71	205.928,71	41.185,74
313480	JACUI	2146436	17903600000162	-	HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUI	0	24.862,38	24.862,38	4.972,48
313540	JECEABA	2213516	17393448000115	-	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE JECEABA	0	81.535,30	81.535,30	16.307,06
313690	JURUAIA	2172860	17909730000102	-	HOSPITAL MONSENHOR GENESIO	0	210.533,32	2	

Nº	Objetivo/finalidade	Quant	Item/Material/Equipamento a ser adquirido	Valor unitário de mercado (R\$)	Valor Total (R\$)				
314050	MARTINHO CAMPOS	2144182	16865909000142	-	HOSPITAL DR ODILON DE ANDRADE DE MARTINHO CAMPOS	0	119.032,00	119.032,00	23.806,40
314070	MATEUS LEME	2117096	22420830000100	-	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	0	750.847,02	750.847,02	150.169,40
314090	MATIPO	2115077	18860684000167	-	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	0	204.330,17	204.330,17	40.866,03
314150	MENDES PIMENTEL	2103230	22050330000124	-	FUNDACAO HOSPITALAR MENDES PIMENTEL	0	318.780,79	318.780,79	63.756,16
314160	MERCES	2161575	22488241000164	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES	0	230.960,62	230.960,62	46.192,12
314190	MINDURI	2760819	20420857000178	-	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	0	48.982,28	48.982,28	9.796,46
314220	MIRAI	2161702	22532311000134	-	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	0	598.260,79	598.260,79	119.652,16
314240	MOEMA	2143674	9269235000158	-	HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	0	192.843,53	192.843,53	38.568,71
314260	MONSENHOR PAULO	2761181	21409198000131	-	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	0	233.389,05	233.389,05	46.677,81
314270	MONTALVANIA	2119439	18892042000140	-	HOSPITAL CRISTO REI	0	596.563,21	596.563,21	119.312,64
314300	MONTE BELO	2167573	2798796000103	-	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN	0	187.995,58	187.995,58	37.599,12
314320	MONTE SANTO DE MINAS	2146495	22628044000101	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	52.501,88	234.147,40	286.649,28	57.329,86
314350	MORADA NOVA DE MINAS	2178648	22769855000114	-	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SAO SEBASTIAO	0	233.219,20	233.219,20	46.643,84
314390	MURIAE	2195453	961315000103	-	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	619.455,39	2.650.257,27	3.269.712,66	653.942,53
314390	MURIAE	4042085	22780498000195	-	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	705.071,18	2.777.366,24	3.482.437,42	696.487,48
314390	MURIAE	4042107	4875146000131	-	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	168.756,03	1.710.547,23	1.879.303,26	375.860,65
314400	MUTUM	2760711	21082169000108	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM	0	239.830,71	239.830,71	47.966,14
314410	MUZAMBINHO	2099233	22830020000122	-	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	0	664.186,86	664.186,86	132.837,37
314470	NOVA ERA	2144549	22913347000168	-	HOSPITAL SAO JOSE	60.002,14	360.853,14	420.855,28	84.171,06
314560	OLIVEIRA	2144298	22986442000191	-	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	362.608,03	728.694,72	1.091.302,75	218.260,55
314600	OURO FINO	2127911	23020456000119	-	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	181.304,02	435.147,30	616.451,32	123.290,26
314670	PALMA	2122936	17734625000180	-	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY	0	190.899,41	190.899,41	38.179,88
314730	PARAISOPOLIS	2127695	23193485000182	-	HOSPITAL FREI CAETANO E MATSANTA TEREZA PARAISOPOLIS	0	346.763,00	346.763,00	69.352,60
314770	PASSA TEMPO	2144174	18039461000133	-	HOSPITAL SAO GABRIEL	0	200.093,02	200.093,02	40.018,60
314790	PASSOS	2775999	23278898000160	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1.118.041,44	3.285.932,54	4.403.973,98	880.794,80
314910	PEDRALVA	2127938	23438096000170	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	0	100.619,66	100.619,66	20.123,93
314980	PERDIZES	2166305	20017299000102	-	SANTA CASA DE PERDIZES	39.376,41	148.538,04	187.914,45	37.582,89
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	2112647	17954249000139	-	PEQUENO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	62.602,50	62.602,50	12.520,50
315080	PIRANGA	2109700	16760316000111	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	329.313,34	329.313,34	65.862,67
315140	PITANGUI	2142406	23569502000133	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	67.502,41	813.090,28	880.592,69	176.118,54
315150	PIUMHI	2776006	23591126000183	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	337.426,92	1.100.867,65	1.438.294,57	287.658,91
315200	POMPEU	2178591	23778756000161	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	48.751,74	422.245,67	470.997,41	94.199,48
315270	PRADOS	2123436	24009417000183	-	SANTA CASA DE PRADOS	0	164.250,24	164.250,24	32.850,05
315280	PRATA	2145685	7810422000171	-	HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	48.751,74	636.338,41	685.090,15	137.018,03
315410	RECREIO	2122618	26145631000192	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	0	329.893,76	329.893,76	65.978,75
315420	RESENDE COSTA	2139626	61986402000797	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	75.002,68	246.106,46	321.109,14	64.221,83
315430	RESPLENDOR	2168731	60975737000339	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	282.028,47	873.387,30	1.155.415,77	231.083,15
315490	RIO CASCA	2100363	24163453000105	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	0	227.704,98	227.704,98	45.541,00
315560	RIO PARDO DE MINAS	2119463	16926479000121	-	HOSPITAL TACITO DE FREITAS COSTA	75.002,68	374.617,48	449.620,16	89.924,03
315570	RIO PIRACICABA	2144611	24233322000149	-	HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE	52.501,88	292.333,04	344.834,92	68.966,98
315580	RIO POMBA	2149419	24258337000161	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	161.159,13	642.142,24	803.301,37	160.660,27
315590	RIO PRETO	2796791	24287484000160	-	SANTA CASA MISERICORDIA DE RIO PRETO	0	200.861,42	200.861,42	40.172,28
315680	SABINOPOLIS	2135914	24331027000125	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	0	242.871,77	242.871,77	48.574,35
315710	SALTO DA DIVISA	2139111	17136342000136	-	HOSPITAL SENHOR DO BONFIM	0	84.305,65	84.305,65	16.861,13
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	2103990	20974770000142	-	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	71.252,54	987.521,81	1.058.774,35	211.754,87
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	2796570	20420329000119	-	HOSPITAL MONSENHOR MARCIANO	0	139.979,53	139.979,53	27.995,91
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	24492324000152	-	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	171.231,57	414.365,36	585.596,93	117.119,39
316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	2775913	24665440000126	-	SANTA CASA DE MIS SAO GONCALO DO SAPUCAI	0	713.479,25	713.479,25	142.695,85
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	2167670	17903816000128	-	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO	0	67.599,05	67.599,05	13.519,81
316500	SAO TIAGO	2123711	20313425000168	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	182.575,93	182.575,93	36.515,19
316530	SAO VICENTE DE MINAS	2123231	20420568000179	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	146.051,39	146.051,39	29.210,28
316570	SENADOR FIRMINO	2760851	24966160000158	-	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	0	111.560,42	111.560,42	22.312,08
316710	SERRO	2202891	24975237000156	-	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	186.340,24	619.902,50	806.242,74	161.248,55
316840	TARUMIRIM	2102595	21249081000138	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	91.878,28	976.063,65	1.067.941,93	213.588,39
316870	TIMOTEO	2140217	60975737000149	60975737000151	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	95.628,42	2.205.661,82	2.301.290,24	460.258,05
316970	TURMALINA	2135108	16887465000146	-	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	211.521,35	872.907,85	1.084.429,20	216.885,84
316990	UBA	2195437	25335803000128	-	HOSPITAL SANTA ISABEL	533.839,60	2.184.774,85	2.718.614,45	543.722,89
316990	UBA	2760703	25335670000190	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	106.878,82	1.152.043,90	1.258.922,72	251.784,54
317043	UNIAO DE MINAS	2206552	20059028000101	-	SANTA CASA DE UNIAO	0	265.006,25	265.006,25	53.001,25
317090	VARZELANDIA	2104741	18653659000102	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	321.720,74	321.720,74	64.344,15
317170	VIRGINIA	2764822	19674878000130	-	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	0	99.370,02	99.370,02	19.874,00
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	2760843	26001230000169	-	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	312.245,81	1.258.881,01	1.571.126,82	314.225,36
TOTAL						9.898.287,40	75.486.010,51	85.384.297,91	17.076.859,58

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Indicador de Monitoramento

Indicador: Execução do Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos apresentado nos moldes do art. 3º e §1º do art. 5º e no âmbito do enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

Ficha Técnica do Indicador:

Ação: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a realização de ações de saúde pública, em consonância com o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e regras normativas que dão origem ao repasse.

Indicador: Percentual de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

Plano de Trabalho - Execução dos Recursos - Portaria nº 1393/2000 e Portaria nº 1448/2020					
Nº	Objetivo/finalidade	Quant	Item/Material/Equipamento a ser adquirido	Valor unitário de mercado (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor.

Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de cálculo: Nº de itens executados / Nº de itens planejados * 100

Periodicidade de avaliação: Após o fim da vigência do Termo de Metas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ANEXO IIDA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.136, DE 19 DE JUNHO DE 2020
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

Nº DA RESOLUÇÃO: BENEFICIÁRIO: VALOR TOTAL: R\$		Nº DO TERMO DE METAS/COMPROMISSO: VALOR PAGO PELA SES: R\$	
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados)			
ITENS, SERVIÇOS, BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			
ITEM	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recurso do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado
Descrever o item/material/equipamento adquirido conforme plano de aplicação			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

22 136644 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.137, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;
- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública em Estado em razão de surto de doença respiratória - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo